

Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

Relatório de Avaliação Intercalar

Outubro 2024

Índice

1. Enquadramento geral	3
2. Execução do PPR: Avaliação Intercalar - Outubro 2024	3
3. Conclusões e projeções para o Relatório de Avaliação Anual (a elaborar em abril de 2025)	4

1. Enquadramento geral

A Generali Seguros y Reaseguros, S.A.U. (anteriormente designada por Liberty Seguros, Compañía de Seguros y Reaseguros, S.A.), com sede no Paseo de las Doce Estrellas, 4 – 28042 Madrid, em Espanha, atuando através da sua Sucursal em Portugal, denominada por Generali Seguros y Reaseguros, S.A. – Sucursal em Portugal (anteriormente designada por Liberty Seguros, Compañía de Seguros y Reaseguros, S.A. – Sucursal em Portugal), localizada na Avenida D. João II, 11 – 8.º, 1998-036 Lisboa, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 980 630 495, e na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões sob o número 1205, adiante abreviadamente designada por “Generali Tranquilidade”, desenvolve as suas atividades no campo dos seguros Não Vida e Vida.

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) foi estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, tendo entrado em vigor a 7 de junho de 2022 (com exceção do seu Capítulo IV).

Nos termos do Artigo 6.º, n.º 4 do RGPC, cabe às entidades abrangidas elaborar um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), assim como um relatório de avaliação intercalar, no mês de outubro, para as situações identificadas como sendo de risco elevado ou máximo.

Deste modo, o presente Relatório descreve a avaliação intercalar realizada pela Generali Tranquilidade com respeito às matérias de prevenção de corrupção e riscos conexos à data de outubro de 2024.

2. Execução do PPR: Avaliação Intercalar - Outubro 2024

As categorias de riscos consideradas relevantes para 2024, que incluem, entre outros, os riscos de corrupção e infrações conexas, foram individualmente analisadas no âmbito do processo interno de avaliação de risco de incumprimento legal da Generali Tranquilidade, mormente no *Overall Risk Assessment*, o qual dá cumprimento ao PPR da Generali Tranquilidade.

No corrente ano, e especificamente à data de outubro de 2024, **não foram identificadas situações de risco elevado ou máximo no que concerne a corrupção ou infrações conexas**, como previstas pelo RGPC.

De facto, e em particular, os riscos de Suborno, Corrupção e Prevenção de Branqueamento de Capitais obtiveram a classificação final de “Média-baixo”, considerando o sistema de controlos implementado e a avaliação realizada.

Assim, e neste contexto, não foram, de igual modo, identificadas medidas preventivas e corretivas a implementar, tendo sido consideradas adequadas as medidas transversais e específicas já implementadas pela Generali Tranquilidade em sede de prevenção de corrupção e riscos conexas, tal como analisado especificamente no contexto do *Overall Risk Assessment*.

Cabe salientar que todos os riscos de *Compliance* foram analisados individualmente, bem como os controlos aos mesmos associados.

Refira-se ainda que se encontram programadas ações de acompanhamento do *Overall Risk Assessment*, estando já a decorrer a planificação de atividades para 2025.

3. Conclusões e projeções para o Relatório de Avaliação Anual (a elaborar em abril de 2025)

Como adicionalmente detalhado no PPR, as temáticas de combate à corrupção e infrações conexas são devidamente consideradas no sistema de controlo da Generali Tranquilidade. Em todo o caso, durante o ano de 2022, a Generali Tranquilidade realizou o seu processo de avaliação e adaptação ao RGPC.

Quanto ao PPR e à avaliação de risco de incumprimento legal especificamente realizada em 2024, os resultados e conclusões são os elencados no presente Relatório.

Da referida avaliação de 2024, cumpre sumarizar que **não foram identificadas situações de risco de nível elevado ou máximo relacionadas com riscos de corrupção e infrações conexas**.

Pelo referido motivo, não foram, igualmente, identificadas medidas preventivas ou corretivas a implementar adicionalmente, com respeito a riscos de corrupção e infrações conexas.

Caberá, em abril de 2025, elaborar o Relatório Anual previsto pelo RGPC, que conterà uma atualização dos resultados da avaliação efetuada ao nível dos riscos de corrupção e infrações conexas.

V1_Outubro 2024